



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1453

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Portarias                    | 2 |
| Licitações e Contratos       | 2 |
| Ratificação                  | 2 |
| Extrato                      | 3 |
| Atas de Sessões              | 3 |
| Aviso de Licitação           | 3 |
| Outros atos                  | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1453

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 171/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Exonera a Sra. VANESSA BRAGA TANK, RG – 43.087.936-2, do cargo de Assistente Social II”.*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3202, folhas 015, datado de 18 de novembro de 2019, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 18 de novembro de 2019, sendo sua saída de livre e espontânea vontade;

Resolve,

Fica exonerada, a partir desta data, do cargo de Assistente Social II, a senhora VANESSA BRAGA TANK, RG – 43.087.936-2.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 154, de 10 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA SME Nº 197/2019, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Instaura procedimento sindicante e dá outras providências”.*

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Considerando que o art. 143 da lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo sindicante a fim de apurar o quanto disposto no processo SNJ nº 683/2019, que trata de supostos fatos ocorridos nas dependências da Unidade Escolar EMEI “Prefeito Matheus Conceição” na data de 14 de agosto de 2019 envolvendo servidora ocupante do cargo de serviços braçais.

Art. 2º. Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 80/2019, de 08 de abril de 2019, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos observados o disposto nos artigos 49 a 60 e 62 da Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Viradouro/SP 26 de Novembro de 2019.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal da Educação

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012/2019 PROCESSO Nº 210/2019

Reconheço a dispensa de licitação referente à locação de guindaste para montagem e desmontagem da árvore de natal, com as contratada SERTEMIL SERVIÇOS DE MAQUIINAS E MONTAGENS IND LTDA CNPJ: 46.950.226/0001-54 pelo valor R\$ 3.400,00, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1453

Página 3 de 5

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 25 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019

Reconheço a Dispensa de licitação referente locação de som de médio porte para as formaturas que acontecerão no centro de formação turístico e cultural, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.

Viradouro/SP, 25 de novembro de 2019.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Extrato

#### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 187/2019

Modalidade: Dispensa nº 087/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Wellington Pedro Salim -me

Objeto: Locação de som de médio porte para formaturas que acontecerão no centro de formação turístico e cultural.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: em 25 de 11 de 2019 e término em 25 de 02 de 2020

### Atas de Sessões

#### ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 070 / 2019 – Processo Administrativo nº 202 / 2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos 25 dias do mês de novembro de 2019 às 08h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens ADJUDICADOS à proponente: BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA-ME, CNPJ: 20.147.887/0001-52 pelo valor global de R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 25 de novembro de 2019.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212 / 2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 072 / 2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 029 / 2019

Início: 25/11/2019 – Encerramento: 10/12/2019 – Horário 08h00min.

Abertura dos Envelopes: 10/12/2019 – Horário: 08h00min.

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1453

Página 4 de 5

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, através do e-mail: [pregao.viradouro@gmail.com](mailto:pregao.viradouro@gmail.com) ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 25 de novembro de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

### Outros atos

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, no efetivo exercício do cargo DECIDE pela RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP, inscrita no 21.543.755/0001-02, estabelecida na Rua JOSÉ DIAS ARROYO, nº 270 bairro CIDADE JARDIM, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado SÃO PAULO, Cep 15.133-010, Tel. (17) 3253-1406, e-mail: [licitacao@biovitadistribuidora.com.br](mailto:licitacao@biovitadistribuidora.com.br), neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. LIDIANE CRISTINE

MOREIRA CPF 227.125.148.66, RG 30.037.207-3, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

Pelo motivo de descumprimento contratual no que se refere aos prazos de entrega, com lentidão e atraso injustificado nos pedidos requeridos, tendo sido expedido em 06 de março de 2019 e posteriormente em nova tentativa de compra em 22 de julho de 2019, com prazo previsto de entrega até cinco dias úteis. Nos prazos legais, após não ser constatada a entrega dos materiais, a empresa foi notificada em 23 de abril de 2019 e 26 de junho 2019 para que, então, entregasse o solicitado no prazo de cinco dias úteis conforme determinado, havendo dilação do prazo inicial que permitiria a entrega sem prejuízos ao município e a contratada.

Considerando que não houve qualquer manifestação por parte da contratada em nenhuma das etapas descritas, e dada a importância deste tipo de produtos para a manutenção da saúde no município, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou em 21 de Novembro de 2019 o pedido de rescisão contratual, baseado nas ocorrências e medidas antepostas.

Diante das razões apresentadas, DECIDE por:

- RESCINDIR UNILATERALMENTE o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2019, com base no que dispõe a cláusula 11.1, inciso B, in verbis:

“11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;”

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, inciso IV, in verbis:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1453

Página 5 de 5

IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;"

- APLICA-SE a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia. Neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 3.399,62 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao valor total contratado R\$ 33.996,24 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);

- APLICA-SE a Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, ou seja, R\$ 3.500,73 (três mil, quinhentos reais e setenta e três centavos), na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 1.050,22 (um mil, cinquenta reais e vinte e dois centavos).

- ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, § único e 109, inciso I, alínea "e" e "f".

As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme estipulado pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso IV e art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 26 de novembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE